



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

LEI MUNICIPAL Nº 1.230/2018

De 20 de março de 2018

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.220/2017, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.198/2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EVANDRO MARCELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R\$ 335.910,00 (trezentos e trinta e cinco mil e novecentos e dez reais) na seguinte dotação:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:1030100081.036 – Gestão do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos em Saúde – Atenção Básica

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (ficha 456) R\$ 335.910,00

TOTALR\$ 335.910,00

FONTE: 518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 335.910,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

Vinculados no valor de R\$ 335.910,00 (trezentos e trinta e cinco mil e novecentos e dez reais), conforme discriminados:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

2418.03.11.01.01.01.00.00 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA	335.910,00
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	335.910,00

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	335.910,00
--	-------------------

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º parágrafo § 1º da Lei nº 1216/2017, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1198/2017 com vigência para o exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (20/03/2018).

EVANDRO MARCELO DA SILVA
Prefeito Municipal